

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE CANELA

ATA da realização em primeira convocação da Assembleia Geral Extraordinária do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE CANELA, com extensão de base territorial nos municípios de Canela, Bom Jesus, Gramado, Nova Petrópolis, São Francisco de Paula e Taquara; na sede do Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Canela — SETH de Canela-RS, sita à Rua Melvin Jones, número oitenta e nove, sala trezentos e três, Centro, em Canela, Estado do Rio Grande do Sul, iniciada em primeira convocação às dezenove horas e trinta minutos do dia quatorze de fevereiro de dois mil e dois e um verificou-se que não foi atingido o quórum.

Às vinte horas do dia quatorze de fevereiro de dois mil e vinte e dois, inicia-se em segunda e última chamada, conforme determinações estatutárias e do edital de Convocações publicado no jornal Correio do Povo, na página 10, do dia 15 de janeiro de dois mil e vinte e dois, a Assembleia Geral Extraordinária dos Empregados em Turismo e Hospitalidade, com data-base em primeiro de abril, com a direção dos trabalhos, o diretor do sindicato, Senhor Douglas Urbano da Silva, que convida para secretariar a assembleia a mim, Viviane Gomes Andara Severgnini, para secretariar os trabalhos e lavrar a presente. Compôs a mesa, o advogado da entidade Andrei Mendes de Andrades, dando prosseguimento aos trabalhos, o senhor representante sindical sugestiona à plenária quanto ao sistema de votação da preferência dos presentes: pelo sistema de VOTO ABERTO, por ACLAMAÇÃO ou sistema de votação por VOTO SECRETO, por escrutínio secreto, sendo que a escolha recaiu no sistema de VOTO ABERTO, por ACLAMAÇÃO, nas deliberações da presente assembleia geral. A seguir, o senhor representante sindical solicita a mim, secretária dos trabalhos, para que faça a leitura do Edital de Convocação, publicado no Jornal Correio do Povo, do dia quinze de janeiro de dois mil e vinte e dois, jornal de circulação regional, abrangendo a base territorial do sindicato. À assembleia também foi divulgada através de cartaz afixado na sede da entidade sindical e no boca a boca junto as principais empresas do segmento na base territorial. O Edital continha a seguinte ordem do dia: 1) Deliberar sobre a conveniência ou não de negociar com a categoria econômica para realização de acordo que enseje Convenção Coletiva; 2) Caso afirmativo, discussão e aprovação de pauta de reivindicações que determinará as bases a serem pleiteadas; 3) Deliberar sobre a conveniência ou não pelo arbitramento; 4) Deliberar sobre a autorização à Diretoria da Entidade Sindical e Comissão de Negociação da Federação dos Trabalhadores para negociarem com as categorias econômicas, podendo aceitar propostas, constituir procuradores e firmar acordos, inclusive acordos aditivos; 5) Deliberar sobre a autorização à Diretoria da Entidade Sindical, formalizar Dissídio Coletivo Originário, em caso de fracasso das negociações ou negativa de formalização de convenção coletiva e a base do pedido; 6) Ratificada a soberania da Assembleia da categoria, deliberar sobre a conveniência ou não de serem realizadas contribuições aos cofres do Sindicato suscitante, abrangendo sócios e não sócios, de valores a serem aplicados na Assistência Social mantida aos trabalhadores, incluindo a exigibilidade da contribuição sindical



Douglas v. da Silva

prevista no art. 580 da CLT, reconhecido seu caráter compulsório, independentemente de prévia e/ou expressa autorização; 7) Deliberar sobre a autorização à Diretoria da Entidade Sindical, formalizar acordos coletivos com empresas da categoria econômica. Em seguida, passou-se à discussão do primeiro item da ordem do dia, isto é: deliberar sobre a conveniência de Abertura da Campanha Salarial e da revisão das condições de trabalho para o ano-base de dois mil e vinte e dois da categoria profissional representada, visando a negociação com as representações patronais para a composição de acordo que enseje convenção coletiva da categoria. Quando da plenária se manifesta autorização de abertura das negociações com a classe patronal, também pelo atendimento da disposição constitucional, em seu artigo cento e quatorze, parágrafos primeiro e segundo. Assim, sendo os trabalhos são suspensos e as votações ao realizadas pelo sistema de votação aberta, após todos terem votado o resultado é aclamado. Sendo que o item primeiro da ordem do dia foi aprovado por unanimidade de votos por todos os presentes. Após é feita distribuição do material contendo a pauta de reivindicações, para todos que se fazem presentes. Para a discussão e aprovação do segundo item da ordem do dia, matéria essa muito debatida que recebeu várias sugestões de emendas, tendo sua redação final para fins de votação definida. Após todos terem votado, o resultado foi aclamado: sendo a pauta de reivindicações aprovada por unanimidade de votos, para a composição de Convenção Coletiva de Trabalho, com as classes patronais, conforme instrumento próprio. Dando prosseguimento aos trabalhos a Plenária faz o seguinte encaminhamento, que a pauta de reivindicações, então aprovada nessa sessão extraordinária, faz parte integrante do presente documento declaratório de ATA e também a adequação das cláusulas já existentes, revisadas pelo grupo, turmas e mais avanços alcançados pela classe trabalhadora através de pré-julgados do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região. Novamente os trabalhos são suspensos e as votação pelo sistema escrutínio aberto por aclamação, são realizadas, após todos terem votado o seu resultado é aclamado: sendo a sugestão feita pela plenária aprovada por unanimidade de votos, por todos os presentes. Assim a pauta de reivindicações, faz parte integrante do presente documento declaratório de ATA. Em seguida os trabalhos são recomeçados para discussão, deliberação e definição do terceiro item da ordem do dia: Deliberar sobre a conveniência ou não pelo arbitramento, para ajustarem com as classes patronais, no caso de formação de convenção coletiva de trabalho e/ou tentativa de negociações. Novamente os trabalhos são suspensos e as votações pelo sistema de votação aberto, quando todos votaram, sendo o resultado aclamado: o item três da ordem do dia é aprovado por unanimidade de votos, por todos que se faziam presentes, assim ficando autorizada a Diretoria do Sindicato para negociar com a patronal e realizar a opção de arbitramento na forma da lei. A seguir passa-se a discussão do quarto item da ordem do dia: Deliberar sobre a autorização à Diretoria da Entidade Sindical para negociar com as categorias econômicas, podendo aceitar e rejeitar propostas e constituir procuradores, logo após os trabalhos são suspensos e as votações, pelo sistema aberto são realizadas. Após todos terem demonstrado sua vontade, o seu resultado é aclamado, sendo o item quarto da ordem dia é aprovado por unanimidade de votos. Assim a diretoria da entidade fica autorizada a realizar as negociações com as


Dorivaldo da Silva

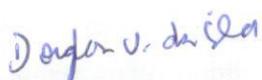
categorias econômicas, podendo aquelas aceitar e rejeitar propostas e constituir advogado. Prosseguindo os trabalhos passa-se à discussão do quinto item da ordem do dia: na hipótese de malogro das negociações ou negativa de formalização de convenção coletiva, deliberar sobre a conveniência da instauração de processo de Dissídio Coletivo, e, caso afirmativo as bases do pedido, matéria muito discutida e debatida, inclusive pelas mudanças provocadas pela reforma constitucional, sendo que os trabalhos novamente foram suspensos e as votações são realizadas pelo sistema de voto aberto. Após todos terem manifestado sua vontade o resultado é aclamado, isto é: foi pela conveniência de instauração de processos de Dissídio Coletivo Originário e/ou Revisão de Dissídio Coletivo, se for o caso, para quando da insatisfação das negociações ou negativas da composição por convenção coletiva por parte das categorias econômicas, ou seja, sindicatos patronais, e quanto às bases para o pedido, conforme pauta de reivindicações, deliberada para está assembleia geral, que traduz as necessidades das Revisões das Condições de trabalho e Salariais para toda a categoria profissional representada pelo Sindicato Obreiro. Prosseguindo os trabalhos passa-se à discussão o sexto item da ordem do dia, sem amplamente debatido, explanando o diretor da entidade sobre valores cobrados a favor do sindicato em comparação com outros entes sindicais e a destinação destas verbas arrecadas, em pro da manutenção da estrutura da entidade sindical e dos serviços aos trabalhadores da categoria, ficando ao final aprovado por aclamação, permitindo o sindicato obreiro, postular a frente à representação patronal a restauração da modalidade da contribuição confederativa, prevista na Constituição Federal, abrangendo a todos os membros da categoria, sócios e não sócios, mediante desconto em folha de pagamento e independente de autorização individual prévia para custeio da estrutura e assistência social mantida pelo sindicato pelo mesmo percentual da contribuição negocial, vigente, de um inteiro e oito décimos por cento ao mês sobre os salários já reajustados, mantido o direito à oposição pessoal e individual. Da mesma forma, a categoria mantém a autorização para a manutenção da exigibilidade perante as empresas empregadoras da chamada contribuição sindical ou imposto sindical anual, vertido no art. 580 da CLT, também abrangendo a todos os membros da categoria sindicalizados ou não, resguardada a preservação da autonomia sindical, reconhecida sua natureza parafiscal e legitimamente constitucional, não estando atrelada às aparas da Lei nº 13.467/2017. Neste tópico, se discutiu as recentes proposições legislativas visando limitar a cobrança de ditas contribuições necessárias à manutenção da atividade sindical, reafirmando a plenária a condição de autorização supletiva desta manifestação coletiva em sede de soberana assembleia geral da categoria, amplamente divulgada, além da prevalência da liberdade e autonomia sindical a manter a forma com que a categoria fomenta a atividade sindical reconhecida a imprescindibilidade da representação laboral nestes tempos rediscussão de direitos do operariado. Inclusive salienta-se a posição do Ministério Público do Trabalho, que legitima esta forma de contribuição, desde que respeitadas as oposições individuais. Por fim o sétimo item da ordem do dia: deliberar sobre a autorização à Diretoria da Entidade Sindical, formalizar acordos coletivos com empresas da categoria econômica, foi posto em discussão, e logo após os trabalhos são suspensos e as votações, pelo sistema aberto são realizadas. Após todos terem



Douglas V. de S. L.

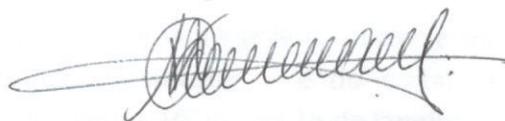
demonstrado sua vontade, o seu resultado é aclamado, sendo o item sétimo da ordem dia é aprovado por unanimidade de votos. Assim a diretoria da entidade fica autorizada a realizar as negociações com as categorias econômicas e firmar acordos, inclusive acordos aditivos. Cumprida a Ordem do Dia do Edital de Convocações, o diretor sindical apresenta o elenco de convênios e serviços à disposição dos membros da categoria. Nada mais a ser abordado e em face do silêncio de todos, os trabalhos são encerrados. E Para constar, foi lavrada a presente ATA, que será assinada por mim, secretaria da entidade e pelo diretor da entidade presente.

Canela, neste 14 de fevereiro de 2022



Douglas Urbano da Silva

Diretor



Viviane Gomes Andara Severgnini

Secretária